



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA ADITIVA Nº ____/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 792/2021

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º. Fica adicionado o art. 6º no Projeto de Lei Ordinária nº 792/2021 com a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta lei abrange apenas as unidades escolares que serão construídas após a sua entrada em vigor”

Art. 2º. Altera a redação do art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 792/2021 dando-lhe nova redação:

“Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogados os dispositivos em contrário”

Linhares, 20 de outubro de 2021


Professor Antônio Cesar Machado
VEREADOR - PV



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de não alterar os custos já pré fixados na lei orçamentária e o andamento das obras que já se encontram em execução é que se propõe a presente emenda, limitando a eficácia desta proposição apenas às obras futuras, isto posto, não geram nenhum impacto no orçamento tão pouco a obrigação de ajustar as escolas já construídas, o que geraria custos.

Desta forma, não há necessidade de que seja feita uma análise do impacto orçamentário, pois sequer sabem-se quais serão os projetos futuros, tampouco as suas especificações, como por exemplo, tamanho da central de gás, quantidade de botijões ou qual será o tamanho das tubulações, sendo um custo a ser avaliado no instante em que for feito o projeto e a estimativa de custo deste.

Todavia, apesar de um provável aumento no valor das obras, o princípio da eficácia elenca que o trabalho a ser realizado terá o melhor primor técnico e o melhor preço, isto posto, esses custos adicionais serão compensados em razão da segurança dos servidores e dos alunos.

Linhares, 20 de outubro de 2021


Professor Antônio Cesar Machado
VEREADOR - PV